



FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES

INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2007 – 10/09/2007

DISCIPLINAS ELETIVAS

O Diretor das Faculdades Integradas Campo-Grandenses, no uso de suas atribuições regimentais e por decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, em reunião conjunta com o Conselho de Coordenadores, em 10/09/2007, instrui:

Art. 1º Considera-se como eletiva qualquer disciplina, de livre escolha do aluno, integrante do currículo de outro Curso ou de outra habilitação, que não faça parte da matriz curricular obrigatória de seu próprio Curso.

Art. 2º Poderá inscrever-se em disciplinas eletivas o aluno que estiver regularmente matriculado nas FIC.

§ 1º A disciplina eletiva poderá ser cursada pelo aluno em um turno diferente do seu, ou no mesmo turno em que estiver matriculado, desde que não haja concomitância de horário com outra disciplina.

§ 2º Não é permitida a inscrição em disciplinas eletivas no horário reservado à Rede de Leitura ou à Monografia.

Art. 3º As disciplinas eletivas poderão ter seu aproveitamento computado como disciplina extracurricular ou como curso de extensão.

§ 1º Em ambos os casos, poderá haver um aproveitamento de 20 (vinte) horas, por disciplina, para as atividades complementares.

§ 2º Como curso de extensão, o aluno deve cumprir o mínimo de 75% de frequência para ter direito a um certificado no final do semestre, não sendo o aproveitamento um requisito para sua obtenção.

§ 3º Como disciplina extracurricular, o aluno fica obrigado às avaliações regulares e ao mínimo de 75% de frequência para aproveitamento, tendo direito ao seu registro no histórico escolar.

§ 4º As disciplinas eletivas não poderão ser utilizadas para isenção de disciplinas obrigatórias da matriz curricular do Curso no qual o aluno estiver matriculado.

Art. 4º Os pedidos de inscrição em disciplina eletiva deverão ser solicitados na Secretaria, através de requerimento, no início de cada período letivo, nos prazos fixados no Calendário Acadêmico.

§ 1º Só poderá ser solicitada a inscrição em disciplina regularmente oferecida no semestre.

§ 2º O pedido será deferido respeitando-se todas as condições e a existência de vagas na turma.

Art. 5º O aluno pagará o valor fixado pela Mantenedora, respeitando-se a diferença entre disciplinas de 40 (quarenta) e de 80 (oitenta) horas.

**PUBLIQUE-SE
DIREÇÃO GERAL**